Docusign Envelope ID: 9CBE7BCF-1BFA-89E6-81C7-E25E0388F4FD

INSTRUMENTO PARTICULAR CONJUNTO DE CONSTITUIÇÃO DO JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITUATIONS V MASTER (PROFISSIONAL) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular conjunto ("Instrumento de Constituição"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber a **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na modalidade administrador fiduciário por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), em conjunto com a **JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 18º andar, Ala Leste, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários na modalidade gestor de recursos por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.362, de 18 de novembro de 2022 ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM:**

(i) constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da regulação aplicável, como "*fundo de investimento em direitos creditórios*", sob a forma de condomínio fechado, nos termos do anexo normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado **JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITUATIONS V MASTER (PROFISSIONAL) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITUATIONS V MASTER (PROFISSIONAL) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe Única", respectivamente), com regime de responsabilidade limitada dos cotistas, cujo objetivo consistirá em proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade das cotas de suas respectivas titularidades, conforme detalhado na política de investimento prevista no Regulamento (conforme abaixo definido), constante no **Anexo I** deste Instrumento de Constituição;

(ii) indicar o Administrador, acima qualificado, como administrador fiduciário do Fundo;

(iii) indicar a Gestora, acima qualificada, como gestor de recursos do Fundo, a qual também atuará como consultor especializado do Fundo;

(iv) aprovar a contratação da **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada para prestar os serviços custódia, tesouraria, controladoria e processamento de ativos integrantes da carteira do Fundo e escrituração de cotas, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de custódia de títulos e valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento por meio do Atos Declaratórios CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011;

Docusign Envelope ID: 9CBE7BCF-1BFA-89E6-81C7-E25E0388F4FD

(v) aprovar o regulamento do Fundo, em atenção ao disposto no artigo 7º da parte geral da Resolução CVM 175, e seu anexo descritivo da Classe Única, que seguem consolidados na forma de suplemento ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(vi) aprovar a 1ª (primeira) emissão na modalidade safe harbor, nos termos do artigo 8º, inciso I da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") de até 41.074 (quarenta e uma mil e setenta e quatro) cotas da Classe ("Safe Harbor", "Primeira Emissão" e "Cotas", respectivamente), conforme as características constantes do Regulamento, observados os termos e condições abaixo:

(a) Público-alvo: A Primeira Emissão é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores" e "Resolução CVM 30", respectivamente);

(b) Quantidade de Cotas: serão distribuídas, no âmbito da Primeira Emissão, inicialmente, até 41.230 (quarenta e uma mil duzentas e trinta) Cotas, sendo certo que eventuais Cotas não colocada no âmbito da modalidade Safe Harbor serão canceladas pela Administradora, mediante orientação da Gestora;

(c) Preço de Emissão: o preço de emissão corresponderá a R$1.000,00 (mil reais);

(d) Montante Total: até R$41.074.000,00 (quarenta e um milhões e setenta e quatro mil reais);

(e) Procedimento para Subscrição e Integralização de Cotas: os termos de as condições de integralização das Cotas serão regidos pelos Termos de Aceitação e boletins de subscrição, celebrados pelos Investidores; e

(f) Destinação dos recursos: os recursos líquidos provenientes da Primeira Emissão serão destinados para aquisição de ativos compatíveis com a política de investimento prevista no Regulamento, a serem selecionados pela Gestora;

(vii) submeter à CVM o presente Instrumento de Constituição, bem como os demais documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para obter o registro do Fundo e seu CNPJ; e

(viii) realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Em atenção ao Artigo10, inciso II, da parte geral da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

O presente Instrumento de Constituição e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Docusign Envelope ID: 9CBE7BCF-1BFA-89E6-81C7-E25E0388F4FD

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Constituição terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Estando, assim, deliberado o presente Instrumento de Constituição, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

DocuSigned by:
Ana Ferraciu
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por:
Isabelle Adriana de Carvalho Lu
AA83F2E3EE81443...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Assinado por:
Ralff Barilli
A407EE7DC5E84B9...

Signed by:
Diego Henrique de Oliveira Fonseca
354157770E144F6...

JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.

Gestora

Docusign Envelope ID: 9CBE7BCF-1BFA-89E6-81C7-E25E0388F4FD

ANEXO I

REGULAMENTO DO JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITUATIONS V MASTER (PROFISSIONAL) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(restante da página intencionalmente deixado em branco, Regulamento consta a partir da página seguinte)